PROCESSO Nº 50500.108140/2020-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa substituta, a Senhora **CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 587.082.005-72, nomeada pela Portaria nº 111 de 19 de maio de 2022, publicada no DOU de 20 de maio de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.170.243/0001-85, sediada na Rua Visconde de Mauá nº 254, Bairro São Cristóvão, em Criciúma/SC - CEP: 88.802-530, representada neste ato pela sua única Sócia, a Senhora **ROBERTA DE ANDRADE LOUZADA REGALIN**, inscrita no CPF sob o nº 218.654.838-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.108140/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **18/11/2023** e término em **18/11/2024**, **ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro,** o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 019/2020 de manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) aparelhos de ar condicionado instalados em locais integrantes da Unidade Regional de Santa Catarina - URSC/ANTT, com fornecimento de todas as peças originais, de primeiro uso e compatíveis, conforme previsto na Cláusula Segunda -Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a prorrogação disposta no item 1.1.1., o valor global do Contrato será de **R$ 19.047,70 (dezenove mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - URSC						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
1	Manutenção Preventiva	08	Aparelho/mês	140,61	1.124,88	13.498,56
2	Manutenção Corretiva	08	Aparelho/ano	294,38	-	2.355,04
3	DESPESAS EVENTUAIS (Reembolso de peças de reposição)					3.194,10
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO						**19.047,70**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R$ 19.047,70 (dezenove mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 204670;

Elementos de Despesa: 339039-17 e 339093-02;

Notas de Empenho: 2023NE000356 e 2023NE000357 - reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R$ 952,39 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa substituta

PELA CONTRATADA:

ROBERTA DE ANDRADE LOUZADA REGALIN
Sócia Proprietária

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES**, **Superintendente Substituto(a)**, em 12/09/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, **Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18838398** e o código CRC **750DFE59**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.108140/2020-14 SEI nº 18838398